



**DECRETO N° 784 DE 22 DE JANEIRO DE 2009.**

**PUBLICADO**

28-01-09

2480

Jornal da Região

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a administração pública anterior resolveu descentralizar a aquisição de gêneros para a alimentação escolar, permitindo que cada unidade de ensino realizasse procedimentos para atender tal mister;

Considerando que a referida descentralização foi decidida sopesando-se os elementos constantes do processo administrativo nº 8.377, de 09 de maio de 2007;

Considerando ainda que, através do Ofício Circular nº 003/2008, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Saquarema solicitou providências no sentido de se cumprir as recomendações formuladas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no Ofício nº 1.221/2006 - CGPAE/DIRAE/FNDE;

Considerando, finalmente, que as referidas recomendações do FNDE consistem na aquisição dos gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com aplicação da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, um plano de ação para definir a forma de ordenação das despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, tendo como base as recomendações formuladas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, preservando o princípio da economicidade, da eficiência e da qualidade do serviço.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contratar, emergencialmente, o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, no prazo e nas condições previstas no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de janeiro de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita